

# COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## PROJETO DE LEI Nº 5.076, DE 2009

Institui o Dia Nacional do Atleta Paraolímpico e dá outras providências.

**Autor:** Deputado ELIENE LIMA

**Relator:** Deputado ANGELO VANHONI

### I - RELATÓRIO

Esta proposição tem por objetivo instituir o dia 22 de novembro como o Dia Nacional do Atleta Paraolímpico, que integrará o calendário oficial de eventos brasileiros.

A matéria foi distribuída às Comissões de Educação e Cultura, para apreciação conclusiva de mérito (art. 24, II, RICD); e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para exame terminativo de constitucionalidade e juridicidade (art. 54, RICD). Tramita sob regime ordinário.

Cumpr-me, por designação da Presidência da CEC, a elaboração de parecer sobre o mérito cultural da proposta em apreço.

No prazo regimental, não recebeu emendas.

É o relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

Nas Paraolimpíadas de Pequim, o Brasil ficou em 9º lugar no *ranking* geral de medalhas, resultado superior ao dos jogos olímpicos

realizados um mês antes, quando ocupou o 23º lugar. O nadador Daniel Dias, ganhador de 9 medalhas na China, recebeu este ano o Prêmio Laureus das mãos de Sebastian Coe e Edwin Mose, para consagração do título de Melhor Atleta Paraolímpico do Mundo. Muito torcedor desconhece essa informação. No Brasil ainda falta muito para a divulgação e popularização do esporte paraolímpico.

O esporte é atividade poderosa, prática lúdica das mais populares e democráticas, constituinte de dois dos maiores espetáculos do planeta: a Copa do Mundo de Futebol e as Olimpíadas. Nessas arenas os atletas são heróis: Heróis de si mesmos, heróis de uma nação, ícones de liderança, motivação, superação, dedicação e vitória.

A homenagem é para eles, mas os grandes beneficiários são os torcedores, especialmente os que tem algum tipo de deficiência e enfrentam preconceito contra suas capacidades, dificuldade para acessar os aparelhos urbanos e vários obstáculos para conseguir realizar seus projetos.

A criação de uma data comemorativa no calendário oficial para homenagear os atletas paraolímpicos é por inúmeros motivos iniciativa que deve ser aprovada: incentivará a prática desportiva entre as pessoas com deficiência; demonstrará o potencial e a capacidade que todas elas tem para o esporte; divulgará novas possibilidades de lazer e socialização; contribuirá para a valorização das políticas públicas voltadas para acessibilidade e inclusão social.

A história dos atletas paraolímpicos inicia-se no Centro Nacional de Lesionados Medulares de Stoke Mandeville, Inglaterra, onde o neurocirurgião alemão Ludwig Guttmann no século passado iniciou um trabalho de reabilitação médica e social de veteranos de guerra, por meio de práticas esportivas. A primeira competição para atletas com deficiência física aconteceu ali, no dia 29 de julho de 1948 – data exata da Cerimônia de Abertura da Olimpíada de Londres. Quatro anos depois, atletas holandeses também passaram a competir nas disputas de Stoke Mandeville. Surge daí o movimento internacional hoje chamado de Movimento Paraolímpico. A primeira paraolimpíada realizou-se na cidade de Roma, em 1960. A décima terceira, na capital Pequim, em 2008.

No Brasil, o esporte paraolímpico começou a ser praticado em 1958. No dia 1º de abril daquele ano, no Rio de Janeiro, o

cadeirante Robson Sampaio de Almeida, em parceria com seu amigo Aldo Miccolis, fundou o Clube do Otimismo. Alguns meses depois, precisamente em 28 de julho, Sérgio Seraphin Del Grande - também deficiente físico – criou o Clube dos Paraplégicos de São Paulo. A data foi escolhida para homenagear os dez anos de Stoke Mandeville.

A primeira participação do Brasil numa competição internacional foi nos II Jogos Parapanamericanos, em Buenos Aires, no ano de 1969. Com uma estrutura recente e pouca informação, o objetivo era buscar conhecimento das modalidades que integravam o quadro de esportes paraolímpicos e possibilitar aos brasileiros uma integração com atletas do resto do continente. Três anos depois, o Brasil foi representado em sua primeira paraolimpíada, que teve a cidade alemã de Heidelberg como sede.

De lá para cá a participação e os resultados dos atletas brasileiros nas paraolimpíadas só vem crescendo. Em Pequim, o Brasil enviou a maior delegação, 188 atletas, atrás apenas dos anfitriões, dos Estados Unidos e da Grã-Bretanha. No *ranking* geral de medalhas saltou-se da 14ª posição, em 2004 na Grécia, para a 9ª posição, em 2008 na China.

Essa evolução se deu graças ao trabalho, à luta, ao sonho desses brasileiros, que, bravamente, testaram e ultrapassaram seus limites para provar seu talento. A história de Daniel Dias é impressionante. O nadador brasileiro, ganhador na China 9 medalhas, em sua primeira paraolimpíada, começou a nadar aos 16 anos de idade, aprendeu os quatro estilos em apenas dois meses, e aos 20 anos já é recordista mundial nos 200 m livre, 100 m livre, 100 m costas e no revezamento 4 x 50 m *medley*. Premiado duas vezes no Brasil como o melhor atleta paraolímpico do país, Daniel recebeu este ano o Prêmio Laureus de melhor atleta paraolímpico do mundo, considerado o Oscar do Esporte. Entra assim num seleto grupo de superatletas ao lado de Usain Bolt e Yelena Isinbayeva. Antes dele Clodoaldo Silva havia sido eleito, em 2004, o melhor atleta paraolímpico do mundo.

A data proposta para abrigar o Dia Nacional do Atleta Paraolímpico é o 22 de Novembro. No entanto, conforme a assessoria do autor, Deputado Eliene Lima, há um equívoco e a intenção é de que a homenagem seja instituída no dia 22 de Setembro, data de criação do Comitê Olímpico Internacional. Para corrigir o projeto, apresentamos em anexo emenda substitutiva.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 5.076, de 2009, do Ilustre Deputado Eliene Lima, com a emenda substitutiva anexa.

Sala da Comissão, em            de            de 2009.

Deputado ANGELO VANHONI  
Relator

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **PROJETO DE LEI Nº 5.076, DE 2009**

Institui o Dia Nacional do Atleta  
Paraolímpico e dá outras providências.

### **EMENDA SUBSTITUTIVA**

Substitua-se no art. 1º do projeto a referência a “22 de novembro” por “22 de Setembro”.

Sala da Comissão, em            de            de 2009.

**DEPUTADO ANGELO VANHONI**

Relator